



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

PROCESSO N.º 1.29.000.007208/2023-81

Participação exclusiva para ME/EPP

Torna-se público que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL – PRRS (UASG: 200061), por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, **destinada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Porte (EPP)**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 16/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 12:00 às 18:00 do dia 16/10/2023

HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13:00 do dia 17/10/2023 (horário de Brasília, observando o item 5 deste aviso).

Link para cadastramento da proposta e sessão: <http://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos para coffee break, sem a prestação de mão de obra (garçons e copeiras) nem o fornecimento de outros materiais (ex. toalhas, copos, talheres etc.), visando atender à demanda dos eventos institucionais oriunda das atividades regulamentares do MPF/RS, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

1.2. Os endereços onde serão prestados os serviços e/ou entregue o objeto encontram-se no Termo de Referência, assim como as especificações, quantitativos e demais regras para a contratação.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

1.4. O PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL é de R\$ 8.544,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), devendo o licitante apresentar sua proposta de acordo com o item 10 do ANEXO I (Termo de Referência) e ANEXO II (Modelo de Proposta), sob pena de desclassificação, caso não ajuste sua proposta às exigências da contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A contratação ocorrerá em item único, conforme **item 3 do Termo de Referência**.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, exceto se o sistema permitir.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, conforme modelo de proposta do ANEXO II deste aviso e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora:

- a) ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;
- b) ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.4.2. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data da realização da sessão.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

- 5.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dispensa eletrônicas);

6.1.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, poderão ser realizadas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 1 (uma hora), a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A empresa vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.2.1. Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a empresa vencedora será notificada a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: prrs-licita@mpf.mp.br, telefone (51) 32847333 e no Portal Transparência do MPF (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

9.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.14.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

9.14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica.*

GABRIELA MOURA DA VEIGA

Supervisora de Licitações e Disputas Eletrônicas

Assinado com login e senha por GABRIELA MOURA DA VEIGA, em 06/10/2023 12:25. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 43e06235.31edf435.264494a7.e31b5ad4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Coordenadoria de Administração
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA 12/2023 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO N.º 1.29.000.007208/2023-81

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para fornecimento de insumos para coffee break, sem a prestação de mão de obra (garçons e copeiras) nem o fornecimento de outros materiais (ex. toalhas, copos, talheres etc.), visando atender à demanda dos eventos institucionais oriunda das atividades regulamentares do MPF/RS.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado **como comum**, decorrente de necessidades para manutenção das atividades realizadas pelo órgão, conforme justificativa constante no item 2.2 deste Termo de Referência.

1.3. Ramo de Atividade predominante da contratação:

1.3.1. CNAE: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

1.3.2. CATSERV: 3697 (Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces)

1.3.3. No ramo de atividade acima foi utilizado, até a elaboração deste Termo de Referência, o montante de R\$2.888,13, no referido CNAE, do limite para dispensa de licitações previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Quantitativos estimados:

1.4.1. Estima-se o fornecimento do coffee break para um total de 300 pessoas, conforme tabela do item 3.2.3 deste Termo de Referência, distribuídas em diferentes eventos, cada um com quantidade de pessoas a ser definida pela Contratante.

1.5. Prazo de Vigência da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2023, contados do recebimento da nota de empenho, que substitui o termo de contrato, com fundamento nos incisos I e II, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar no 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Portaria PGR/MPU no 85/2022;
- e) Decreto nº 10.818/2021;
- f) Portaria PGR/MPU no 148/2022.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo, conforme Portaria PGR/MPU no 85/2022.

2.2.2. A contratação visa atender à demanda de insumos para coffee break em novos eventos institucionais oriundos das atividades regulamentares do MPF/RS, que não foram inicialmente previstos.

2.2.3. Os eventos correspondem às solenidades, posses, congressos, reuniões do colegiado e as ações de treinamentos, cursos, oficinas, palestras, seminários e demais eventos promovidos, sempre relacionados à atividade fim do Órgão.

2.2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei no 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU no 148/2022, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.2.5. Há conexão entre a contratação e o plano de contratações anual da Unidade.

2.2.6. Poderão participar da dispensa eletrônica, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (item I, do art. 48, da Lei nº 123/2006), em virtude do valor total estimado de cada item resultar inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas

demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme justificativa no item 2.2 deste Termo de Referência, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

3.2. Especificações Técnicas:

3.2.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de insumos para coffee break, sem a prestação de mão de obra (Garçons e copeiras) e materiais (ex. Toalhas, copos, talheres etc.)

3.2.2. Os eventos correspondem às solenidades, posses, congressos, reuniões do colegiado e as ações de treinamentos, cursos, oficinas, palestras, seminários e demais eventos promovidos, sempre relacionados à atividade fim do Órgão.

3.2.3. A especificação dos itens que compõem a contratação encontra-se pormenorizada abaixo:

COFFEE BREAK			
Item	Especificação	unidade	Quant
1	Coffee-Break, Unidade por pessoa, composto de, no mínimo: a) 02 (duas) variedades de sucos com no mínimo 50% da fruta com 200 ml por pessoa b) 02 (duas) variedades de refrigerante (cola ou guaraná, com uma opção de dieta sem açúcar) 200 ml por pessoa; c) 03 (três) variedades de salgados de forno a escolher: Quiche, Pastel, Risole, Coxinha, Folhado de Queijo, Tortelete de Queijo, Empada, Mini Sanduíche, Mini hambúrguer, Torta de Legumes, Pão de queijo, Pães tipo Croissant recheado 03 salgados por pessoa;	pessoa	300

	d) 03 (três) variedades de salgados frios a escolher: Carpaccio, Tartaleta, Canapés, Torradas com patê ou geléia 03 salgados por pessoa e) 02 (duas) variedades de bolos, a escolher: Chocolate, Abacaxi, Laranja, Maçã, Baunilha ou Coco 01 fatia por pessoa f) Guardanapos de papel liso e de 1ª qualidade - 02 unidades por pessoa		
--	--	--	--

3.2.4. Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

3.2.5. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos. Os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente e os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis.

3.2.6. Os serviços serão prestados por demanda, mediante entrega da nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas.

3.2.7. O pedido mínimo por evento será de 25 (vinte e cinco) cotas.

3.2.8. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

3.2.9. O MPF/RS solicitará a prestação dos serviços até 72 horas da data prevista para cada evento.

3.2.10. A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 02 (duas) horas antes do início de cada evento.

3.2.11. Antes do início de cada evento, o Contratante poderá alterar as quantidades ou até mesmo cancelar a prestação dos serviços, sem ônus, desde que o aviso se dê com

antecedência de até 24h.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% do valor total da Contratação.

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo custo da contratação.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços OU entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço OU Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

5.2. As entregas poderão ser realizadas no(s) endereço(s) abaixo, mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE:

ENDEREÇOS PRM's			
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
1	Porto Alegre	R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº700, Praia de Belas, Porto Alegre - 90010-395	(51)3284-7200
2	Bagé	R. Bento Gonçalves, 455 - Centro, Bagé - RS, 96400-201	(53) 3240-3750
3	Bento Gonçalves	R. Carlos Flôres, 417 - São Bento, Bento Gonçalves - RS, 95700-000	(54) 3449-5900
5	Caxias do Sul	R. Visc. de Pelotas, 227 - Centro, Caxias do Sul - RS, 95020-180	(54) 3218-9500

6	Cruz Alta	Av. Venâncio Aires, 1818 - Centro, Cruz Alta - RS, 98005-096	(55) 3324-7250
7	Erechim	Rua Clementina Rossi, n.º 65, Bela Vista, Erechim – RS, 99704-094	(54) 3520-5150
8	Lajeado	R. Irmão Emílio Conrado, 120 - Florestal, Lajeado - RS, 95900-000	(51) 3710-4500
9	Novo Hamburgo	R. Guia Lopes, 4050 - Rondônia, Novo Hamburgo - RS, 93548-050	(51) 3584-4300
10	Passo Fundo	R. Antônio Araújo, 720 - Centro, Passo Fundo - RS, 99010-220	(54) 3317-7400
11	Pelotas	R. José Antônio Dias da Costa Moraes, 200 - Areal, Pelotas - RS, 96075-178	(53) 3309-1200
12	Rio Grande	Av. Pres. Vargas, 323 - Vila Juncao, Rio Grande - RS, 96202-340	(53) 3293-5800
13	Santa Cruz do Sul	R. Ernesto Alves, 428 - Centro, Santa Cruz do Sul - RS, 96810-188	(51) 3713-8800
14	Santa Maria	Alameda Antofagasta, 67 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-660	(55) 3220-9700
15	Santa Rosa	Av. Expedicionário Weber, 550 - Centro, Santa Rosa - RS, 98900-000	(55) 3513-4300
16	Sant. do Livramento	Av. Tamandaré, 1759 - Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, 97574-210	(55) 3241-8500
17	Santo Ângelo	R. Barão de Santo Ângelo, 1101 - Hortencia, Santo Ângelo - RS, 98805-320	(55) 3314-9550
18	Uruguaiana	Rua Monte Caseros, 2497 - Centro, Uruguaiana - RS, 97501-558	(55) 3412-7000

5.3. Os serviços serão prestados por demanda, mediante entrega da Ordem de Serviço, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades que

deverão ser servidas, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

5.4. A empresa prestará o serviço mediante agendamento.

5.5. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.6. É facultado à CONTRATANTE a negociação junto aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a retirada do empenho ou instrumento equivalente no mesmo prazo e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, sempre que o vencedor deixar de fazê-lo após convocado ao fornecimento, ou revogar a contratação.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/Nota de Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, I, da Lei no 14.133/2021), encaminhada para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da CONTRATADA.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a prestação dos serviços dentro das normas do Termo de Referência.

6.5.2. Enviar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento específicas, de acordo com os materiais e quantidades constantes das notas de empenho.

6.5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6.5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1. A inobservância das obrigações a seguir elencadas poderão culminar com aplicação de sanções determinadas de acordo com o art. 175 da Lei 14.133/21.

6.6.2. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE.

6.6.3. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura contendo, necessariamente, a descrição dos materiais/produtos com marca e modelo, se for o caso, devendo ainda constar o CNPJ e demais dados cadastrais idênticos ao apresentado para fins de habilitação.

6.6.4. Observar e honrar prazos de garantia e validade dos produtos fornecidos.

6.6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.6.6. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a troca dos insumos em desacordo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal.

6.6.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.6.8. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.6.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, fretes, tributos, seguros e/ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de prestação dos serviços será mediante agendamento pela CONTRATANTE.

7.2. Os horários e locais serão informados pela CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão atestados pelo Setor demandante no dia da realização do evento.

7.4. Não se aplica ao caso concreto, pedidos de prorrogações.

7.5. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

7.6. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas,

ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8 – PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços prestados por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao ateste pelo setor competente pela fiscalização da contratação quanto ao recebimento definitivo do objeto.

8.1.1. A fatura ou nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes Certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- b) Certificado de Regularidade de FGTS (se não estiver disponível e atualizada no SICAF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se não estiver disponível e atualizada no SICAF).
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual (se não estiver disponível e atualizada no SICAF)

8.2. O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), ou em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail PRRS-SAA@mpf.mp.br.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

8.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à CONTRATADA, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on-line no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

8.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que

porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

8.9. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas para mercadorias e bens em geral, conforme Instrução Normativa SRF nº 580/2005, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, na forma eletrônica (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

10 - ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (máximo aceitável)	Valor Total
Coffee-Break, Unidade por pessoa, composto dos itens abaixo listados:				
a) 02 (duas) variedades de sucos com no mínimo 50% da fruta com 200 ml por pessoa				
b) 02 (duas) variedades de refrigerante (cola ou guaraná, com uma opção de dieta sem açúcar) 200 ml por pessoa;	300	pessoa	R\$28,48	R\$8.544,00
c) 03 (três) variedades de salgados de forno a escolher: Quiche, Pastel,				

Risoles, Coxinha, Folhado de Queijo, Tartelete de Queijo, Empada, Mini Sanduíche, Mini hambúrguer, Torta de Legumes, Pão de queijo, Pães tipo Croissant recheado 03 salgados por pessoa; d) 03 (três) variedades de salgados frios a escolher: Carpaccio, Tartelete, Canapés, Torradas com patê ou geléia 03 salgados por pessoa; e) 02 (duas) variedades de bolos, a escolher: Chocolate, Abacaxi, Laranja, Maçã, Baunilha ou Coco - 01 fatia por pessoa; f) Guardanapos de papel liso e de 1ª qualidade - 02 unidades por pessoa				
--	--	--	--	--

10.2. O **valor máximo aceitável unitário** da contratação é de **R\$28,48** por pessoa, perfazendo um **valor total** de **R\$8.544,00**.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200061;

Programa de Trabalho 03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCES- NACIONAL;

Plano Interno MBASIC;

Fonte 33903015 (MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS),

Natureza da Despesa Material de Consumo.

12 – ANEXOS DO TR

12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

EDUARDO NEPOMUCENO DA SILVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Informo a revisão do Termo de Referência e proponho a continuidade do certame.

Assinado eletronicamente

GREGÓRIO OLIVA TAVARES

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Portaria nº 670, 27 de julho de 2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RS-00082818/2023 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **EDUARDO NEPOMUCENO DA SILVA**

Data e Hora: **27/09/2023 18:46:31**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GREGORIO OLIVA TAVARES**

Data e Hora: **28/09/2023 12:06:49**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fa29f4c8.8422398e.3af1cb67.6fed4564



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

DISPENSA ELETRÔNICA 12/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República no Rio Grande do Sul:

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de insumos para coffee break, sem a prestação de mão de obra (garçons e copeiras) nem o fornecimento de outros materiais (ex. toalhas, copos, talheres etc.), visando atender à demanda dos eventos institucionais oriunda das atividades regulamentares do MPF/RS, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica 12/2023 e anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal	
Endereço/CEP	
Telefones de contato fixo	
Telefones de contato celular	
E-mails de contato	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Tipo Societário (Empresário Individual-EI, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, Limitada-Ltda, Sociedade Anônima-S.A, Empresas organizadas em Consórcio)	
Regime Tributário (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado)	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

No caso de optante Simples Nacional (Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP):	
Regime de Tributação da folha de pagamentos	() opção pela NÃO DESONERAÇÃO () opção pela DESONERAÇÃO

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
Telefone de contato fixo	
Telefone de contato celular	
E-mail	
Endereço	
CPF	
RG/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função	
Naturalidade	
Nacionalidade	

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
Coffee-Break, Unidade por pessoa, composto dos itens abaixo listados: a) 02 (duas) variedades de sucos com no mínimo 50% da fruta com 200 ml por pessoa b) 02 (duas) variedades de refrigerante (cola ou guaraná, com uma opção de dieta sem açúcar) 200 ml por pessoa; c) 03 (três) variedades de salgados de forno a escolher: Quiche, Pastel, Risoles, Coxinha, Folhado de Queijo, Tartelete de Queijo, Empada, Mini Sanduíche, Mini hambúrguer, Torta de Legumes, Pão de queijo, Pães tipo Croissant recheado 03 salgados por pessoa; d) 03 (três) variedades de salgados frios a escolher: Carpaccio, Tartelete, Canapés, Torradas com patê ou geléia 03 salgados por pessoa; e) 02 (duas) variedades de bolos, a	300	pessoa	R\$	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

escolher: Chocolate, Abacaxi, Laranja, Maçã, Baunilha ou Coco - 01 fatia por pessoa;				
f) Guardanapos de papel liso e de 1ª qualidade - 02 unidades por pessoa				

Valor total (por extenso):

Assinatura do Representante da Empresa

Porto Alegre, de de 2023.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
DISPENSA ELETRÔNICA 12/2023**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP Nº 01/2005,
Nº 07/2006 e Nº 37/2009**

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos e para os fins a que se referem as Resoluções nº 1, de 7 de novembro de 2005, nº 7, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, que:

1) Os sócios, gerente(s) e/ou diretor(es) desta empresa licitante não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e/ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() **1.1.** Os sócios, gerentes e/ou diretores desta empresa licitante **não são** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do **Ministério Público dos Estados** e/ou dos respectivos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.

OU

() **1.2.** Há sócio(s), gerente(s) e/ou diretor(es) desta empresa licitante,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

adiante nominado(s), **que são cônjuges, companheiros ou parentes** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(s) **membro(s) e/ou servidor(es) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento** do Ministério Público dos Estados, também nominado(s) abaixo.

NOME(s) do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es): ...

CARGO OCUPADO NA EMPRESA (sócio, gerente ou diretor): ...

NOME DO SERVIDOR OU MEMBRO com parentesco ou relacionamento:

ÓRGÃO: Ministério Público do Estado do

CARGO:

GRAU DE PARENTESCO, OU RELACIONAMENTO: ...

2) O(s) grau(s) de parentesco ou o(s) relacionamento(s) informado(s) sob o item 1.2 acima não constitui(em) nem constituirá(ão) objeto de ajuste(s) para o fim de ocasionar designações ou cessões recíprocas em quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3) O declarante assume o compromisso de informar à Administração, imediatamente, as alterações supervenientes de quaisquer situações de parentesco ou relacionamento dos sócios, gerentes ou diretores da empresa licitante, relativamente a membros e/ou servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, ocorridas durante a vigência do contrato firmado em consequência desta licitação.

Local e Data

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
DISPENSA ELETRÔNICA 12/2023**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023**, realizado pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
DISPENSA ELETRÔNICA 12/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

() Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, por meio da Portaria Interministerial nº 04/2016.

() Possuir, em seu quadro de funcionários, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, no percentual preestabelecido, obedecendo aos dispositivos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.298/1999.

Local e data.

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)